



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600
Telefone: (49) 3340-1015 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08753.000034/2021-36

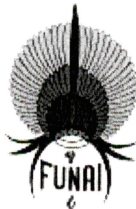
Unidade Gestora: 194061

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 35/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA NTI
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
LTDA EPP, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Interior Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0059-42, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 230 E, Sala 01, Bloco A, Edifício Residencial Natal, bairro Jardim América, Chapecó/SC, CEP 89.803-600, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, Adroaldo Antonio Fidelis, nomeado pela Portaria nº 59/PRES, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 62, de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº 039.798.519-31, portador da Carteira de Identidade nº 6179741 SSP/SC, e a empresa **NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.300.995/0001-31, sediada na Rua Benjamin Constant nº 720 D, Bairro Centro - CEP 89.801-071, em Chapecó/SC, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jandir Trintinaglia, portador da Carteira de Identidade nº 12.653.477 e CPF nº 733.027.599-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, em conformidade com o Processo nº 08753.000034/2021-36, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 35/2021, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600
Telefone: (49) 3340-1015 - <http://www.funai.gov.br>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 35/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2024 a 18/03/2025.

O Contrato nº. 35/2021 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 142,36 (cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.708,32 (um mil setecentos e oito reais e trinta e dois centavos), já considerados nesses valores todos os custos e encargos eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.423,60 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2024NE00001 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040.13, PTRES 225450, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 284,72 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

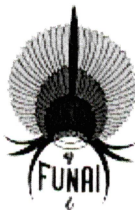
CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08753.000034/2021-36, e encontra amparo legal no art. 3º da Lei n. 8.245/1991 e cláusula oitava do Contrato 04/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600
Telefone: (49) 3340-1015 - <http://www.funai.gov.br>

válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

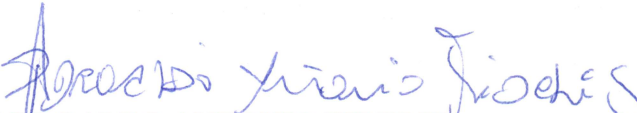
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

Chapecó/SC, 15 de março de 2024.


ADROALDO ANTONIO FIDELIZ
Representante Legal da Contratante


JANDIR TRENTINAGLIA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 – Antonio Marques da Silva Júnior
- 2 – Alan Hakinen Aquino Tolentino